

DECRETO Nº 19.302 DE 08 DE MAIO DE 2002

O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições legais, e, tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei nº 16.191/96 de 04 de junho de 1996, que modificou o dispositivo da Lei 7427/61 de 19 de janeiro de 1961 no que diz respeito ao licenciamento de barracas destinadas à venda de artigos típicos de época e fogos de artifícios em logradouro público,

D E C R E T A:

Art. 1º - As barracas destinadas à venda de artigos típicos de época e fogos de artifícios somente poderão ser instaladas nas áreas relacionadas no anexo 1, não podendo ultrapassar linearmente os limites igualmente estabelecidos neste

Art. 2º - Não será autorizada, numa mesma área, a instalação de mais de uma barraca em nome da mesma pessoa, seja física ou jurídica.

Art. 3º - Não será concedida, sob qualquer hipótese, autorização para ampliação da área da barraca licenciada, cuja área máxima é de 12,00m² (doze metros quadrados) respeitadas a dimensão frontal e os afastamentos de que trata o Art. 1º da Lei nº 16.191/96.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Recife, 08 de maio de 2002

João Paulo Lima e Silva
Prefeito

ANEXO I

LOCAIS PARA INSTALAÇÃO DE BARRACAS DE FOGOS

1ª REGIONAL:

1 Rua Frei Cassimiro - esquina com a Rua do Pombal (Refúgio central da Rua Frei Cassimiro - área calçada com paralelo);
2 Calçada do canteiro entre a via local e faixa de rolamento da Av. Agamenon Magalhães, em frente a Reitoria da UPE;
3 Rua Simão Mendes junto ao muro do INSS, lado oposto ao nº 195;
4 Rua Leonardo Bezerra Cavalcanti, trecho entre o nº 119 e o viaduto da Torre, lado direito no sentido subúrbio cidade.

2ª REGIONAL:

Margens do canal do Arruda (Av. José dos Anjos) nos trechos:
1 Entre o estádio José do Rego Maciel (Campo do Arruda) e o imóvel nº 1020 da Av. Beberibe (2 Coordenadoria Regional) na margem direita;
2 Entre os números 102 e 162, ambos às margens;
3 Rua Amaro Coutinho, em frente aos números 197, 209, 221 e 243 (lado oposto);
4 Rua Professor Gerônimo Gueiros (margens do canal) em frente ao nº 438.

3ª REGIONAL:

1 Av. Norte, esquina com a Rua Oscar de Barros;
2 Estrada do Encanamento, em frente ao Sítio da Trindade;
3 Rua da Harmonia, em frente a Rua Nereu Guerra.
4 Av Norte - entre as Ruas Aviador Pinto Ribeiro e Japira junto ao terreno do INSS;
5 - Av. Norte - canteiro central do Buriti, entrada para o açude de Apipucos;
6 - Rua de Apipucos - ao lado do açude de Apipucos.

4ª REGIONAL:

1 Rua Elísio Medrado, entre as Ruas Felipe Guerra e Governador Leopoldo Neves (próximo à estátua do Pe. Cícero), Caxangá;
2 Av. Beira Rio, na margem do Rio Capibaribe, nos trechos:
Defronte a Praça Giovanete (entre as Ruas Clóvis Beviláqua e Pe. Anchieta)
Entre as Ruas Pe. José de Anchieta e Melquisedeque de Lima.
3 Praça do Jôquei Clube, Prado
4 Rua do Bom Pastor (próximo ao pontilhão);
5 Av. Visc. De Albuquerque, próximo ao nº 379, Torre;
6 Rua José de Holanda (Campo do Bueirão);
7 Av. Caxangá, defronte a Exposição de Animais;
8 Av. Joaquim Ribeiro, (esquina da Rua Gastão de Vidigal, ao limite com o Município de Camaragibe);
9 - Rua Amaro Gomes Poroca, esquina com a Rua Francisco Lisboa.

5ª REGIONAL:

1 Av. Recife, em frente ao nº 797 - Areias (Almoxarifado central do INSS);
2 Av. Recife, entre os nºs 4084 e 4200 - Areias (em frente ao Conj. Ignez Andraazza);
3 B 101 - Cruzamento com a Av. Dr. José Rufino - Tejiptó (próximo ao viaduto);
4 - Av. Rio Grande, entre as ruas Rio Paraná e Rio Gurupi - UR-01 - COHAB;
5 Av. Gal. San Martín, entre os nºs 1637 e 1961 - San Martín (pátio de eventos);
6 Rua Pe. Teófilo Tworz - Afogados - trecho entre a Estrada dos Remédios e a Rua João Ivo da Silva (junto ao canal)

6ª REGIONAL:

1 Rua Arquiteto Luiz Nunes, próximo a Rua Leão Farias, lado oposto dos números 958 e 900;
2 Rua Professor João Medeiros, próximo a Rua Cel. Benedito Chaves;
3 Av. Mascarenhas de Moraes, próximo, ao Viaduto Tancredo Neves, no sentido cidade /subúrbio lado direito;
4 Av. Visconde de Jequitinhonha entre as Rua Mário de Castro e Engenheiro Zael Diógenes;
5 - Av. Recife, junto ao muro do Aeroporto, lado oposto aos números 2867 e 3023.
6 -Av. Fernando Simão Barbosa, próximo a Rua Cel. Benedito Chaves.

DECRETO Nº 19.303 DE 08 DE MAIO DE 2002

EMENTA: Abre crédito suplementar

O PREFEITO DA CIDADE DO RECIFE, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do artigo 54 da Lei Orgânica Municipal, de 04 de abril de 1990 e tendo em vista o que dispõem os artigos 7º, 8º e 13 da Lei nº 16.725, de 14 de dezembro de 2001,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento da FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE - FCCR o crédito suplementar de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

RECURSOS DO TESOURO - ORDINÁRIOS EM R\$ 1,00
6200 - SECRETARIA DE CULTURA - ADMINISTRAÇÃO SUPERVISIONADA
6201 - Fundação de Cultura Cidade do Recife - FCCR
6201.13.392.1.211.2.304 - Promoções de Ações Culturais
3.3.90.39-FT 01 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 150.000
TOTAL 150.000
=====

Art. 2º - Os recursos a serem utilizados, para atendimento ao que determina o artigo anterior, serão anulados da dotação orçamentária discriminada a seguir:

RECURSOS DO TESOURO - ORDINÁRIOS EM R\$ 1,00
3200 - SECRETARIA DE CULTURA
3201 - Secretaria de Cultura - Administração Direta
3201.13.392.1.211.2.304 - Promoções de Ações Culturais
3.3.90.39-FT 01 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 150.000
TOTAL 150.000
=====

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Recife, 08 de maio de 2002

João Paulo Lima e Silva
Prefeito

Tânia Bacelar de Araújo
Secretária de Planejamento, Urbanismo e Meio Ambiente

Reginaldo Muniz Barreto
Secretário de Finanças

Bruno Ariosto Luna de Holanda
Secretário de Assuntos Jurídicos

Fernando Duarte da Fonseca
Secretário de Cultura em exercício